



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 20/12/99
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0968/99

Toledo, 16 de Dezembro de 1999.

EXMº SR.

RUBENS BRAGAGNOLLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios, abaixo identificados, cujas cópias anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo:

- **260/99 - Ministério da Cultura/Fundo Nacional da Cultura**, objetivando a aquisição de sistema de som e de vestimentas cênicas para o Teatro Municipal de Toledo.

- **Aditivo ao Convênio nº 011/98 - Ministério da Saúde**, para erradicação ao Aedes Aegypti.

- **FNDE Nº 68133/99** - Programa Nacional de Saúde Escolar
- Campanha Nacional de Reabilitação Visual.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DO
FUNDO NACIONAL DA CULTURA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 01400.008939/99-86

A União Federal, por intermédio do **Ministério da Cultura**, CGC nº 01264142/0002-00 através do **Fundo Nacional da Cultura**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Ministro de Estado Sr. **FRANCISCO CORRÊA WEFFORT**, residente e na SQS 113 - Bloco "A" - Apto. 104, na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 2060714, órgão expedidor SSP/SP, e CPF nº 193.766.268-34, e a **Prefeitura Municipal de Toledo/PR**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, situada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **DERLI ANTONIO DONIN**, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 779 - Toledo/PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.407.062 1, órgão expedidor SSP/PR, e CPF nº 405.335.069-72, no uso das atribuições conferidas pela Ata de Transmissão de Posse, RESOLVEM celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991**, na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, no **Decreto nº 93.872, de 23.12.86**, e na **Instrução Normativa IN/STN nº 01, de 15.01.97**, mediante as **Cláusulas** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a aquisição de sistema de som e de vestimentas cênicas, a ser instalado no centro Cultural de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de transcrição

VISTO

Ilmo. Ferreira da Silva
Consultor Jurídico
Ministério da Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao **CONCEDENTE** compete:

- a) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO e avaliar os resultados;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- c) prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado.
- d) dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº 9.452/97.

II - Ao **CONVENENTE** compete:

- a) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- b) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente CONVÊNIO.
- c) Incluir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em seu orçamento, como determina o Art. 26 da MP 1626-53, de 10/06/98.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício dar-se-á o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) de acordo com a seguinte distribuição:

I - **CONCEDENTE**:

- a) R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) à conta do Projeto/Atividade: 42902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa 45.40.42 e Nota de Empenho Nº 1999NE000264 de 22/10/99.

II - **CONVENENTE**:

- a) R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) correspondente à contrapartida do **CONVENENTE**.

VISTO
Theo Ferreira da Silva
Consultor Jurídico
Ministério da Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados em 01 (uma) parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pelo CONCEDENTE, serão mantidos na conta específica Nº 8.966-4, do Banco do Brasil, Agência nº 0587-85, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLÁUSULA OITAVA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores do CONCEDENTE ou quem ele indicar e os do Sistema de Controle Interno ao qual

VISTO
Chefe do Departamento de Apoio
Consultoria Jurídica
Ministério da Cultura

encontra-se subordinado o **CONCEDENTE**, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta dias) após o prazo previsto para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, não podendo entretanto ultrapassar a data de 28 de fevereiro de 2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 28 da IN/STN nº 01, de 15.01.97, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento
- b) Cópia do Plano de Trabalho
- c) Cópia do Termo de Convênio
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos
- f) Relação de Pagamentos
- g) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso
- i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso
- j) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o embasamento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo

VISTO

Yneo Pereira da Silva
Consultor Jurídico
Ministério da Cultura

as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do título e número deste **CONVÊNIO** e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o **CONVENENTE** a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 2(dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se, ainda o **CONVENENTE**, a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, nos casos objeto do caput deste artigo, ainda que não tenham sido feito a aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE**, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste **CONVÊNIO**.

VISTO

Theo Ferreira da Silva
Consultor Jurídico
Ministério da Cultura

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao **CONCEDENTE** a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente **CONVÊNIO**, e que em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado ou prorrogado através de **TERMO ADITIVO**, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação do **CONVENIENTE** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima-Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prorrogações que porventura venham a ocorrer no presente **CONVÊNIO**, ficam limitadas às datas de 31 de dezembro de 1999 e 28 de fevereiro de 2000 para os períodos de execução e vigência respectivamente.

VISTO

Théo Ferreira da Silva
Cons. Jurídico
Ministério da Cultura

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do **CONCEDENTE** a sua aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado a modificação do CONVÊNIO com alteração do OBJETO e/ou das METAS definidos no Plano de Trabalho, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO o CONVENIENTE se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste CONVÊNIO, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, de acordo com os modelos e tamanhos abaixo:

MARCA DO MINISTÉRIO

**MINISTÉRIO
DA CULTURA**



MARCA DO GOVERNO FEDERAL



Nas aplicações gráficas e serigráficas as cores da marca do Governo Federal são o amarelo (Pantone Yellow CV), o azul (Pantone 229 CV), e o verde (Pantone 354 CV). As cores da marca do Ministério são verde (cian 100 + yellow 100) e amarelo (magenta 10 + yellow 100). Nas aplicações sobre madeira ou metal, utilize esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possível das referências Pantone para a marca do Governo Federal e Cian, Magenta e Yellow para a marca do Ministério. Quando a aplicação se limitar a uma única cor (jornais, por exemplo), a marca deve ser reproduzida na cor disponível, trocando o amarelo por branco. Se a aplicação gráfica se limitar a uma única cor e sobre fundo escuro, a marca deve ser reproduzida em branco trocando o amarelo pela cor do fundo.

Nas aplicações gráficas para fotolito, a bandeira deve estar vazada, apenas com seu contorno delineado.

Quando se tratar de peças eletrônicas e de cinema a marca do Governo Federal e as demais deverão estar centralizadas em relação à altura e à largura do quadro. Se as marcas aparecerem em sequência, a última a aparecer será a do Governo Federal. Utilizar sempre a versão animada da marca do Governo Federal que pode ser solicitada à Subsecretaria de Planejamento da Presidência da República.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.


Théo Falcão da Silva
Assessor Jurídico
Ministério da Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

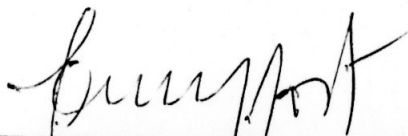
A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.

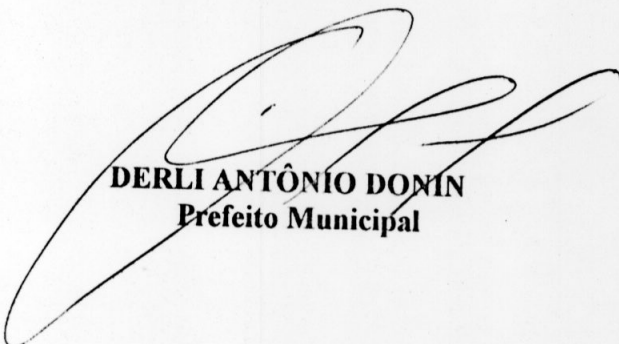
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

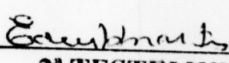
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1999.


FRANCISCO CORREA WEFFORT
Ministro de Estado da Cultura

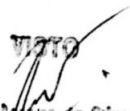

DERLI ANTÔNIO DONIN
Prefeito Municipal


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

Nome: Artício Oliveira dos Santos
Identidade: 638.391-ESP/DF **Chefe**
CPF.: 258.463.644-53 **Serviço de Apoio Logístico**
SAL/CGEC

Nome: Coordenação Gerenciamento de Convênios
Identidade: 224543-DF **CGEC/CGPRO**
CPF.: 093378161-2


VITOR
Téc. P. de S. S. S. S.
Consult. Jurídico
Ministério da Cultura



Endereço: Rua Dr. Xavier Sigaud n. 290 - sala 405
Urca - RIO DE JANEIRO - RJ
Entrega das Propostas: 26/11/1999 às 10h00
Endereço: Rua Dr. Xavier Sigaud n. 290 - sala 410
Urca - RIO DE JANEIRO - RJ

LUIS CARLOS MORENO DE ANDRADE
Chefe

(SIDE - 18/11/1999)

Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 016/99
Processo nº 23122000595/99-9
ESPECE: Rescisão do Contrato nº 016/99, de concessão de ajuda financeira denominada bolsa de trabalho a alunos da FUNREI, celebrado entre a Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei - FUNREI e o aluno Rênio Harley Soares Zuquim. PRAZO DE VIGÊNCIA: Rescisão a partir de 30/10/99. DATA E ASSINATURA: 08/11/99, Prof. Mário Neto Borges, Diretor Executivo.

(Of. El. nº 853/99)

Universidade do Rio de Janeiro Hospital Universitário Gaffree e Guinle

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/99

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios esto-
cáveis (Arroz, feijão, milho, docas, etc)
Edital: 22/11/1999 de 10h00 às 16h00
Endereço: Rua Mariz e Barros, 775 - 2. andar do
predio da Clínica Oftalmológica (Sala da CPL)
Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ

SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 18/11/1999)
(Data: 19 e 22/11/99)

MINISTÉRIO DA CULTURA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo nº 1400.005830/9951
Convênio: Minc/SLL nº 128/99 - CONVENIENTES: A União Federal por intermédio do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00, através do Fundo Nacional da Cultura, e a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS, CGC nº 88.743.604/0001-79. Objeto: construção do Centro Cultural na cidade de Charqueadas/RS, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 34902, no Subprojeto nº 42.902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE000267, de 27/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 16/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura - CPF nº 193.766.268-34, Jaime Guedes Silveira - Prefeito, CPF nº 271.203.250-00.

Processo nº 1400.009701/99.50
Convênio: Minc/SPMAP nº 059/99 - CONVENIENTES: A União Federal por intermédio do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00, através do Fundo Nacional da Cultura, e o Instituto de Pesquisas Culturais Euclides da Cunha/SP, CNPJ nº 01.747.166/0001-39. Objeto: apoio à realização do Seminário para debates e propostas sobre a 8ª Semana Euclidianista, cujo tema será "Redescobertas do Brasil", conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 34902, no Subprojeto nº 42.902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa nº 34.50.41, Fonte 120, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE000267, de 22/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 16/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura - CPF nº 193.766.268-34, Lázaro Curvelo Chaves - Presidente, CPF nº 663.594.307-20.

(Of. El. nº 112/99)

Processo nº 01400.005818/99.55
Convênio: Minc/SLL nº 128/99 - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00 e a Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa, CNPJ nº 40.181.794/0001-51. Objeto: publicação de oito livros - dois de Rui Barbosa; quatro sobre ele e dois sobre a Casa de Rui Barbosa; e três folders bilingües, um sobre a vida do patrono, um sobre a casa em

que viveu e um sobre as atividades hoje realizadas pela Casa de Rui Barbosa para atendimento à comunidade científica e ao público em geral. Dos Recursos: no valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 34902, no Subprojeto nº 42.902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa nº 34.50.41, Fonte 120, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE000269, de 25/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO a 28/02/2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 17/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34, Pedro Henrique Mariani Bittencourt - Presidente, CPF nº 380.450.957-68.

(Of. El. nº 4/99)

Processo nº 01400.007575/99.26
Convênio: Minc/SLL nº 159/99 - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CNPJ nº 01.264.142/0002-00 e a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, CNPJ nº 14.145.791/0001-52. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico, equipamentos e mobiliário visando a implantação de 01 (uma) biblioteca pública na sede do município, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.048.0247.3427.0001, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fonte 199, Objeto da Nota de Empenho nº 99NE001347, de 30/08/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 10/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34, Evaldino Bento Celestino - Prefeito Municipal, CPF nº 120.813.882-00.

Processo nº 01400.007765/99.61
Convênio: Minc/SLL nº 172/99 - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CNPJ nº 01.264.142/0002-00 e a Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, CNPJ nº 07.910.730/0001-79. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico, equipamentos e mobiliário visando a implantação de 01 (uma) biblioteca pública na sede do município, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.048.0247.3427.0001, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fonte 199, Objeto da Nota de Empenho nº 99NE001382, de 02/09/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será a partir da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 17/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34, Francisco Weleton Martins Freire - Prefeito Municipal, CPF nº 273.176.683-20.

(Of. El. nº 133/99)

Processo nº 01400.005818/99.55
Convênio: Minc/SLL nº 128/99 - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00 e a Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa, CNPJ nº 40.181.794/0001-51. Objeto: publicação de oito livros - dois de Rui Barbosa; quatro sobre ele e dois sobre a Casa de Rui Barbosa; e três folders bilingües, um sobre a vida do patrono, um sobre a casa em que viveu e um sobre as atividades hoje realizadas pela Casa de Rui Barbosa para atendimento à comunidade científica e ao público em geral. Dos Recursos: no valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 34902, no Subprojeto nº 42.902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa nº 34.50.41, Fonte 120, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE000269, de 25/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO a 28/02/2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 17/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34, Pedro Henrique Mariani Bittencourt - Presidente, CPF nº 380.450.957-68.

ext084.doc

(Of. El. nº 5/99)

Processo nº 1400.007553/99.93
Convênio: Minc/SPMAP nº 059/99 - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00, e a Associação dos Amigos da Casa de Rui Barbosa/RS, CNPJ nº 40.181.794/0001-51. Objeto: restauração e recuperação dos espaços físicos do Museu Casa de Rui Barbosa, no Rio de Janeiro/RJ, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 367.640,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.048.0246.4517.0001, Elementos

de Despesa nº 45.40.41 e 34.50.41, Fontes 100 e 199, Objeto das Notas de Empenho nº 999NE001378 e 999NE001379, de 02/09/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 91.910,00 (noventa e um mil novecentos e dez reais), perfazendo um total de R\$ 459.550,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 17/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura - CPF nº 193.766.268-34, Pedro Henrique Mariani Bittencourt - Presidente, CPF nº 380.450.957-68.

Processo nº 1400.009190/99.11
Convênio: Minc/SPMAP - CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00, e a Associação Amigos da FUNDARTE/RS, CGC nº 91.693.630/0001-44. Objeto: apoio à realização do 13º Seminário de Arte Educação, em Montenegro/RS, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.048.0247.4516.0001, Elemento de Despesa nº 34.50.41, Fonte 199, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE001773, de 18/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 16/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura - CPF nº 193.766.268-34, Ruben Herrmann, Presidente, CPF nº 073.086.470-72.

Processo nº 1400.008910/99.86
Convênio: Minc/SPMAP - CONVENIENTES: A União Federal por intermédio do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142/0002-00, através do Fundo Nacional da Cultura, e a Prefeitura Municipal de Toledo/PR, CNPJ nº 26.205.806/0001-88. Objeto: aquisição de sistema de som e de vestimentas cênicas, a ser instalado no Centro Cultural de Toledo/PR, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, UG nº 420001, GESTÃO 34902, no Subprojeto nº 42.902.08.048.0031.4450.0003, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fonte 120, Objeto da Nota de Empenho nº 999NE000261, de 22/10/99, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2000, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 17/11/99 - Francisco Correa Welfort - Ministro de Estado da Cultura - CPF nº 193.766.268-34, Dêrli Antonio Damin - Prefeito, CPF nº 405.335.069-72.

(Of. El. nº 113/99)

Convênio: Minc/SMAC/ENC nº 059/99, Processo nº 01400.002001/99.80; Convenientes: A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura - Minc/Fundo Nacional da Cultura, CNPJ nº 01.264.142/0002-00, com domicílio em Brasília/DF, e a União dos Estudantes Secundaristas de São Paulo - UMES, CNPJ nº 57.277.113/0001-56, situada à Rua Rui Barbosa 321, Bela Vista, São Paulo/SP; Objeto: Apoio ao projeto "Plano Anual de Atividades Culturais 1999 - CPC - UMES", que visa realizar 20 espetáculos do Projeto Umex Cantarena, 20 espetáculos do Projeto Serenata na Umex, 19 etapas do 2º Campeonato Brasileiro de Poetas Repentistas, 1.000 (mil) unidades de 3 CDs com os melhores momentos dos projetos; Valor Total: R\$ 991.625,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Dos Recursos: R\$ 793.400,00 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), à conta do Programa de Trabalho 08.048.0247.4516.0040 - PIRIS 78.21.90, de dotação consignada ao Concedente, Elemento de Despesa 34.50.41, Fonte 120, Nota de Empenho: 99NE001999, de 12/11/1999 e R\$ 198.325,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) correspondentes à contrapartida do conveniente; Metas, Etapas e Fases: Conforme folhas 2/3 do Plano de Trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o Decreto nº 93.872, de 23.12.86, Lei 8.313/91 e na IN/STN/MI/Nº001/97, Data de Assinatura: 12/11/99; Vigência: 28/02/2000, contado a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 dias para a apresentação da prestação de contas; e signatários: Francisco Correa Welfort, Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34 e o Sr. Pedro de Campos Pereira - Presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo - UMES, CPF nº 288.868.998-74.

(Of. El. nº 109/99)

RETIFICAÇÃO

No extrato do Convênio Minc/SMAC nº 051/99 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 11/11/99, página 17, onde se lê: "Data da Assinatura: 05/10/99" leia-se: "Data da Assinatura: 05/11/99".

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act.N.	3620
Tipo	TX
Numero seleccionado	
Identificativo destinatario	045 277 1561
Data/Hora	24-11-99 12:29
Duração	07:13
Pagina	09
Result.	OK

IN/STN nº 1/97	Anexo I Plano de Trabalho 1/3	SPMAP CCPRO Fls nº 05 Rubrica
-------------------	----------------------------------	--

DADOS CADASTRAIS

1 - Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO		2 - CNPJ 76.205.806/0001-88	
1 - UG/GESTÃO	4 - Endereço do Órgão/Entidade RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586		
5 - Cidade TOLEDO	6 - UF PR	7 - CEP 85900-110	8 - DDD/Telefone 045-277-3636
9 - Esfera Administrativa MUNICIPAL			
10 - Conta Corrente 8.966-4	11 - Banco 001	12 - Agência 0587-85	13 - Praça de Pagamento TOLEDO
14 - Nome do Responsável DERLI ANTONIO DONIN			15 - CPF 405.335.069-72
16 - Cl/Órgão Expedidor 1.407.062 SSP/PR	17 - Cargo PREFEITO	18 - Função PREFEITO	19 - Matrícula
20 - Endereço Residencial RUA MARECHAL FLORIANO, 779 - TOLEDO/PR			21 - CEP 85.900-080

OUTROS PARTICÍPIES

22 - Nome	23 - CGC/CPF	24 - Esfera Administrativa
25 - Endereço	26 - CEP	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

27 - Título do Projeto CENTRO CULTURAL DE TOLEDO	Período de Execução	
	28 - Início DAI	29 - Término 30.12.99
30 - Identificação do Objeto Aquisição de sistema de som e de vestimentas cênicas, a ser instalado no Centro Cultural de Toledo/PR.-		
31 - Justificativa da Proposição A descendência, em sua maioria, de origem germânica e italiana do povo toledano contribuíram sobremaneira para a sua formação sócio-cultural . Festejos, peças teatrais e corais eram apresentados pelos pioneiros no início da colonização do Município. Isto contribuiu para que a população procurasse preservar seus costumes e tradições e ainda desenvolver novos projetos culturais. Com o decorrer dos anos, foram criados projetos de grande importância como o FESTIN – Festival de Inverno e o Tempo de Cultura que acontecem anualmente, além de atividades culturais como: teatro, concursos, festejos e outros. Foi criado também em 1974 o Conselho Municipal de Cultura que participa efetivamente dos eventos desenvolvidos. Ter um espaço adequado para a realização de suas atividades culturais sempre foi a maior dificuldade do Município. Foi elaborado, então, em 1997 o projeto de edificação Centro Cultural de Toledo no qual o Ministério da Cultura participou de sua construção através do assinatura do convênio nº 98/97 onde foi iniciada a sua construção. Em 1998, através do convênio de nº 82/98, o Ministério da Cultura participou com recursos para a conclusão da etapa de edificação do Centro Cultural. Atualmente, estamos instalando o sistema de ar condicionado central e o revestimento acústico no Centro Cultural		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

32 Meta	33 Etapa ou Fase	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
			35 unidade	36 Quantidade	37 Início	38 Término
1		AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE SOM			DAI	30.12.99
		Caixa amplificadora	unid.	4,00		
		Caixa retorno monitor JBL 250 W. 4 - TR 225 - 2 vias ou similar	unid.	4,00		
		Amplificador	unid.	2,00		
		Mesa mackie c/ VU - 24.8 -Eq 3 bandas + 48 phantom 8 sub/4aux/8 output ou similar	unid.	1,00		
		CD Player Teac 5 Cds -PIDD 2500 - tipo carroussel ou similar	unid.	1,00		
		Tape deck duplo teac - W 518 R - duplo K7 - direcionado ou similar	unid.	1,00		
		Microfones	unid.	18,00		
		Headphone Scinnheiser- HD 265	unid.	1,00		
		Pedestais	unid.	15,00		
		Multicabo - 36 vias com proteção de RF	m	70,00		
		Cabos	m	1.020,00		
		Plugs Rca/Rca	unid.	10,00		
		Conexão Spicon/Canon	unid.	8,00		
		Conectores	unid.	110,00		
		Intercomunicador - Amelco - CIIF 22 - 2 canais bivolt	unid.	1,00		
		Rack para potência	unid.	1,00		
		Dutos para cabos com 3/4" diâm. - PVC	m	40,00		
2		Mão de obra para instalação	serviç	1,00	DAI	30.12.99
		AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS CÊNICAS				
		Cortina de boca de cena	m²	128,80		
		Lambreuim em veludo	m²	12,60		
		Ciclorama	m²	145,24		
		Regulador de boca	unid.	4,00		
		Trilho de movimento	unid.	1,00		
		Vara de suporte do lambrequim	unid.	1,00		
		Passarela sobre a cortina	unid.	1,00		
		Escadas laterais tipo marinhoiro em ferro com proteção lateral	unid.	2,00		
		Viga treliçada para suporte do trilho 18,80 x 1,00 m metálica.	unid.	1,00		
		Fixação do ciclorama por cabos	unid.	1,00		

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

39 - Código	Natureza da Despesa	41 - Total	42 - Concedente	43 - Proponente
	40 - Especificação			
41.20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.500,00	78.400,00	15.100,00
31.32	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.500,00		4.500,00
	44 - Total Geral	98.000,00	78.400,00	19.600,00

IN/STN
nº 1/97

Anexo I
Plano de Trabalho 3/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente

45 - META	46 - JAN	46 - FEV	46 - MAR	46 - ABR	46 - MAI	46 - JUN
45 - META	46 - JUL	46 - AGO	46 - SET	46 - OUT	46 - NOV	46 - DEZ
				78.400,00	78.400,00	

Raymundo P. Drummond
Coordenador Geral

Proponente (Contrapartida)

47 - META	48 - JAN	48 - FEV	48 - MAR	48 - ABR	48 - MAI	48 - JUN
47 - META	48 - JUL	48 - AGO	48 - SET	48 - OUT	48 - NOV	48 - DEZ
				19.600,00	19.600,00	

Raymundo P. Drummond
Coordenador Geral

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prestação de contas ao Ministério da Cultura, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, conforme Inciso VII do Art. 2º da IN/STN/nº 01/97, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Trabalho.

49 -

Pede Deferimento

50 -

Toledo, 17 de Setembro de 1999.
LOCAL E DATA

DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito do Município de Toledo

51 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Bob. 11/11/99

LOCAL E DATA

Raymundo P. Drummond
Coordenador Geral
CGPRO/SPMAP

1. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011/98

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 011/98, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, visando estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove, pelo Termo Aditivo ao Convênio n°. 011/98, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o C.G.C. n°. 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria n°. 2.885, de 04/06/98, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/98, Doutor OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 5° Andar, em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n°. 2.585.712, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob o n° 041.394.618-53, e a Prefeitura Municipal de Toledo, inscrita no C.G.C sob o n°. 76.205.806/0001-88, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(a) Prefeito(a) Municipal, Doutor(a) DERLI ANTÔNIO DONIN, com domicílio especial no(a) Rua Raimundo Leonardi, n. 1586 - Centro, portador(a) da carteira de identidade n°. 1.407.062-1, expedida pelo(a) SSP/PR, e inscrito(a) no CPF sob o n°. 405.335.069-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações; do Decreto n° 93.872, de 23.12.86; dos Decretos n°s. 20, de 01.02.91; da Lei n° 9.692, de 27.07.98; e da Instrução Normativa n° 01, de 15.01.97, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS



- do Convênio nº 011/98, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 206.263,20 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo:

MINISTÉRIO: R\$ 187.512,00, oriundos do orçamento do MINISTÉRIO, nos termos da Lei nº 9.789, de 23/02/99, conforme discriminação orçamentária:

C.F.P: 36901.13075.0429.3443.0001

3.4.40.41 - R\$ 187.512,00

Empenho - nº. 0804, de 03/03/99

PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura participará no ano de 1999, com recursos no valor de R\$ 18.751,20 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), que correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no inciso I, Parágrafo Segundo, art. 27, da Lei nº 9.692/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo em Extrato ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

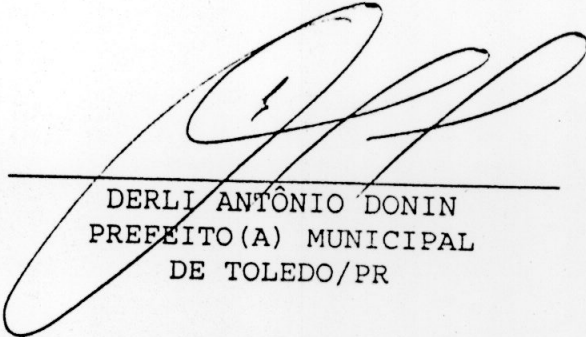
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

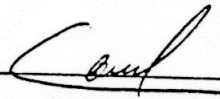
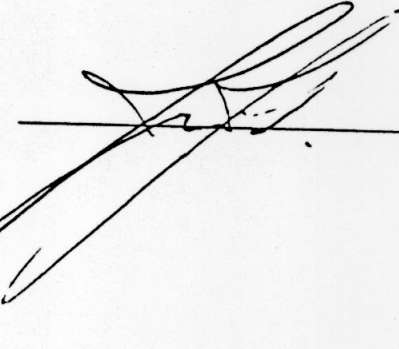
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, conforme disposto no art. 10 da Instrução normativa nº 01 de 15 de janeiro de abril de 1.997, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE
CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DA
SAÚDE

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO(A) MUNICIPAL
DE TOLEDO/PR

TESTEMUNHAS:


_____

FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
FOLHA 1/3

912

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente		C.G.C. da Entidade	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO		76 205 806/0001-30	
Endereço da Entidade			
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO . 90.905 habitantes			
Cidade	UF	C.E.P	DDD Telefone/FAX
TOLEDO	PR	85900-110	045 277 3636
Conta Corrente		Banco	Agência
26 457 - 1		BRASIL	0587 - 8
Nome do Dirigente da Entidade Proponente		C.P.F. do Dirigente	
DERLI ANTONIO DONIN		405 335 062 72	
C.I. Órgão expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
1 407 062 - 1 PR	PREFEITO		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	C.G.C.	Esfera Administrativa
Endereço (Rua, bairro, Cidade e CEP)		Fone:
		FAX:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Termo
	30/07	30/08
Identificação do Objeto		
Transferência de Recurso do Tesouro Nacional, via Ministério da Saúde/FNS visando implementar ações e serviços de combate e erradicação do mosquito transmissor da dengue no município de Toledo Pr, de acordo com as diretrizes e estratégias preconizadas pelo PELA Nacional.		
Justificativa da Proposição		
JUSTIFICATIVAS (ANEXO)		

FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
FOLHA 1/3

03

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		C.G.C. da Entidade 00.000.000/0001-91		
Endereço da Entidade RUA BILACAMA TOLEDO, 2586 - CENTRO - 01.000-000 SÃO PAULO - SP				
Cidade TOLEDO	UF PR	C.E.P. 84000-210	DDD Telefone/FAX MS 077 3641	Esfera Administrativa MUNICIPAL
Conta Corrente 36 457 - 2	Banco BRASIL	Agência 0737 - 8	Praca de Pagamento BANCO	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MURIL AUGUSTO BOVIN		C.P.F. do Dirigente 405.035.162 - 70		
C.I. Órgão Expedidor/Dat 3 405 060 - 3 UN	Cargo TENDENTE	Função	Matricula	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	C.G.C.	Esfera Administrativa
Endereço (Rua, bairro, Cidade e CEP)		Fone:
		FAX:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO ARBORE ANOITE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR	Período de Execução	
	Início	Termo
	07/07	10/08
Identificação do Objeto Transferência de Recurso do Tesouro Nacional, via Ministério da Saúde/MS visando implementar ações e serviços de combate e erradicação do mosquito transmissor da dengue no município de Toledo Pr, de acordo com as diretrizes e estratégias preconizadas pelo PMS Nacional.		
Justificativa da Proposição JUSTIFICATIVAS (ANEXO)		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)			P M DE: Toledo - PR			
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Erradicação do Aedes aegypti				
	1.1	Número de pessoas capacitadas para realizar: levantamento de índices de infestação e combate ao vetor, pesquisa larvária e tratamento em Pontos Estratégicos por período de 12 meses	Pessoa	33	Fev/99	Abr/1999
	1.2	Número de imóveis vistoriados para levantamento de índices de infestação, tratamento químico e eliminação de criadouros de Aedes aegypti por período de 12 meses.	Imóvel	162.000	Fev/99	Jan/2000
	1.3	Número de imóveis vistoriados para Pesquisa larvária, tratamento químico e eliminação de criadouros de Aedes aegypti (Pontos Estratégicos) por um período de 12 meses.	Imóvel	3.888	Fev/99	Jan/2000
	1.4	Número de eventos para Mobilização Comunitária e I.E.C. por período de 12 meses.	14	8	Fev/99	Jan/2000
	1.5	Número de pessoas capacitadas para Mobilização Comunitária e Atividades Educativas (I.E.C.).	Pessoa	5	Fev/99	Jan/2000
	1.6	Confecção de material educativo relacionado ao I.E.C	Cartaz / Folders / Cartilha	12.000	Fev/99	Jan/2000
	1.7	Número de pessoas capacitadas de Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica.	Pessoa	6	Fev/99	Jan/2000
	1.8	Número de pessoas capacitadas de nível médio para utilização do Sistema de Informações (FAD)	Pessoa	0	Fev/99	Abr/1999

5 - Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total 1=(2+3) Total Geral	Concedente (FNS)	Proponente (Entidade)
Código	Especificação			
3190.11	Pessoal			
3190.14	Diárias			
3490.30	Material de consumo	16.913,69	15.376,08	1.537,61
3490.33	Passagens			
3490.36	Serviços de Terceiros- P. Física	175.323,72	159.385,20	15.938,52
3490.39	Serviços de Terceiros- P Jurídica	14.025,79	12.750,72	1.275,07
4590.51	Obras Cíveis			
Total Geral		206.263,20	187.512,00	18.751,20

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
FOLHA 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

Concedente (FNS)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
			187.512,00			
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Proponente (Entidade Solicitante)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
			18.751,20			
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Toledo, 01/03/99
Local e data

DERLI ANTÔNIO DONIN
Prefeito(a) Municipal de Toledo

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

03.03.99
Local de data

Antonio Carlos de Oliveira Júnior
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária
e Financeira/CGEOF/INS/MS

Concedente (FNS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CONVÊNIO Nº 68133/1999 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E O(A) PREF MUN DE TOLEDO - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Brasília/DF, no SAS, Quadra 01, Bloco "A", neste ato representada por sua Secretária Executiva, Mônica Messenberg Guimarães, residente e domiciliado(a) em Brasília DF, na SQS 104 Bloco K aptº, 104, portador(a) da Carteira de Identidade nº 579.820 expedida pela SSP/DF, CPF n.º 266.627.601-53, nomeada pelo Decreto Presidencial 23/03/98 publicado no Diário Oficial do dia 24/03/98, doravante denominado(a) CONCEDENTE, e o(a) PREF MUN DE TOLEDO inscrito (a) no CGC/MF sob o n.º 76.205.806/0001-88 com sede na RUA RAIMUNDO LEONARDI N 1586 CENTRO neste ato representado (a) por seu(sua) Prefeito(A), DERLI ANTONIO DONIN, residente e domiciliado (a) em TOLEDO, no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 779 CENTRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 14070621, expedida pela SSP-PR, CPF n.º 405.335.069-72, doravante denominado(a) CONVENIENTE resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação de conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo nº 23400.003702/99-13, regido pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Resolução n.º 024 de 17 de setembro 1999, do Conselho Deliberativo do FNDE, e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por meio do Programa Nacional de Saúde Escolar visando a aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

a) custear o objeto do convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, no Banco e Agência indicados pelo(a) CONVENIENTE no Plano de Trabalho;

b) notificar à Câmara Municipal da liberação de recursos financeiros, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação;

*Recbi
20/10/99*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FINE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 02)

c) acompanhar e controlar a execução do objeto do convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração federal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

d) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera federal a responsabilidade pela execução do convênio na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e,

e) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do convênio.

II - DO (A) CONVENIENTE

a) incluir, em seu orçamento, os valores relativos às transferências efetivadas à conta do convênio;

b) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos;

c) utilizar os recursos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

d) apresentar prestação de contas dos recursos repassados;

g) manter à disposição do CONCEDENTE, e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do convênio e a fonte dos recursos;

h) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e das aplicações;

j) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

k) manter os recursos em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 03)

execução do objeto do convênio, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

l) restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos :

- 1) quando não for executado o objeto do convênio ;
- 2) quando não for apresentada a prestação de contas , no prazo estabelecido e,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida .

m) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias (trinta) dias ,a contar da conclusão do objeto , denuncia , rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes , inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas , sob pena de imediata instauração Tomada de Contas Especial

n) restituir, ao CONCEDENTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação e,

o) efetuar as eventuais restituições de recursos mediante depósito no Banco do Brasil S.A.; agência MINISTÉRIO DA FAZENDA, código nº 3602-1, conta nº170500-8, em formulário específico a ser obtido em qualquer agência da referida instituição financeira, preenchendo o campo "FAVORECIDO" com as seguintes instruções: "FNDE – 15317315253017-1".

p) adquirir, com recursos próprios, caso os valores repassados pelo CONCEDENTE sejam insuficientes, os óculos necessários ao atendimento de todos os alunos da 1ª série do ensino fundamental, com deficiência visual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data da assinatura até 28/02/2000, sendo 30.12.99 a data limite para a execução do seu objeto, e 28.02.2000 o prazo final para apresentação de prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 04)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prorrogação da vigência deste convênio poderá ser concedida excepcionalmente, desde que requerida formalmente ao CONCEDENTE, pelo CONVENENTE, com as devidas justificativas, no prazo de até 20(vinte) dias antes da data do término da execução do objeto deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A prorrogação da vigência do convênio dar-se-á DE OFÍCIO quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 3.615,00 (Tres mil, seiscentos e quinze reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução do convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Nº da NE	Data da NE	Valor(es) em R\$
08.042.0428.2298.0003	00113150072	34.40.41	1999NE068147	29/09/1999	3.615,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

O CONCEDENTE procederá à liberação total dos recursos financeiros em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União, ou de acordo com sua disponibilidade financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRERROGATIVA DO CONCEDENTE DE REAVER EVENTUAIS RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE

O(A) CONVENENTE faculta, desde já, ao CONCEDENTE, reaver, eventuais recursos liberados indevidamente, mediante estorno junto ao agente financeiro correspondente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 05)

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente, pelo(a) CONVENIENTE, ao FNDE, no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução do convênio, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência do ordenador de despesas, do CONCEDENTE, vedada a mudança de seu objeto ou meta.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização ocorrer em prazos inferiores a um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, desde que necessários à sua consecução, e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos. Caso tais rendimentos não sejam aplicados no objeto do próprio convênio, deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A rescisão do convênio ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 06)

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta;

c) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

d) retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros e,

e) retardamento injustificado na liberação dos recursos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para execução do objeto do convênio, nos termos da Cláusula Terceira, constituída de:

a) ofício de encaminhamento ao(à) Secretário(a) Executivo(a) do FUNDE;

b) relatório de execução física (Anexo 17 das NORMAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS);

c) demonstrativo da execução financeira (receita e despesas), evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos (Anexo 14 das NORMAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS);

d) relação de pagamentos efetuados (Anexo 15 das NORMAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS);

e) relação dos bens adquiridos com recursos do convênio (Anexo 16 das NORMAS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS);

f) extrato da conta bancária específica, do período do recebimento dos recursos até o último pagamento, e conciliação bancária;

g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo CONCEDENTE, se houver;

h) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 07)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome do(a) CONVENENTE e identificados com o número do convênio e a fonte dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

O convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com os atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita o (a) CONVENENTE a receber recursos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE DOS BENS

Fica assegurado ao (à) CONVENENTE, quando da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, o direito de propriedade dos bens remanescentes, adquiridos em decorrência da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

(Continuação do Convênio n.º 68133/1999 – fls 08)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, à conta do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

As condições estabelecidas neste convênio poderão sofrer alterações, no caso de norma superveniente regulamentando o art. 21 e §§ da Medida Provisória nº 1.751-64, de 08/04/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 20 de OUTUBRO de 1999.

MÔNICA MESSEMBERG GUIMARÃES
CONCEDENTE

DERLI ANTONIO DONIN
CONVENENTE



Testemunhas:

Nome: Carlos A. F. Ramos

Nome:.....

CPF: 258.096.791-53

CPF:.....

R.G: 717.778

R.G:.....

Assinatura: [assinatura]

Assinatura:.....



Valor do Convênio: R\$ 6.840,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068112 de 23/09/1999 no valor de R\$ 6.840,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e GERALDO PINHO ALVES - Prefeito(a), CPF n.º 022.901.034-20.

Espécie: Convênio n.º 68052/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE FRAN- CISCO BELTRAO - PR, CGC/MF 76.170.240/0001-66, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003179/99-62).

Valor do Convênio: R\$ 2.070,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068086 de 20/09/1999 no valor de R\$ 2.070,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e GUOMAR JESUS LOPES - Prefeito(a), CPF n.º 125.462.249-72.

Espécie: Convênio n.º 68160/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE IRATI - PR, CGC/MF 75.654.574/0001-82, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003180/99-41).

Valor do Convênio: R\$ 1.635,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068170 de 05/10/1999 no valor de R\$ 1.635,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA BULGHERBERG - Prefeito(a), CPF n.º 214.152.009-63.

Espécie: Convênio n.º 68161/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE SAO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CGC/MF 76.105.540/0001-32, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003740/99-02).

Valor do Convênio: R\$ 8.400,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068206 de 06/10/1999 no valor de R\$ 8.400,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e LUIZ CARLOS SETIM - Prefeito(a), CPF n.º 002.086.769-04.

Espécie: Convênio n.º 68193/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE TELEMACHO BORBA - PR, CGC/MF 76.170.240/0001-04, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003530/99-51).

Valor do Convênio: R\$ 1.830,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068204 de 06/10/1999 no valor de R\$ 1.830,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN - Prefeito(a), CPF n.º 004.191.179-20.

Espécie: Convênio n.º 68133/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE TOLEDO - PR, CGC/MF 76.205.806/0001-88, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003702/99-13).

Valor do Convênio: R\$ 3.615,00.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068147 de 29/09/1999 no valor de R\$ 3.615,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e DERLI ANTONIO DONIN - Prefeito(a), CPF n.º 405.335.069-72.

Espécie: Convênio n.º 68195/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE ARAUÁ - RJ, CGC/MF 39.485.438/0001-33, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003509/99-65).

Valor do Convênio: R\$ 3.765,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068205 de 06/10/1999 no valor de R\$ 3.765,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e VILMAR JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito(a), CPF n.º 100.979.457-49.

Espécie: Convênio n.º 68163/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE BELFORD ROXO - RJ, CGC/MF 39.485.438/0001-42, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003370/99-87).

Valor do Convênio: R\$ 16.830,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068173 de 05/10/1999 no valor de R\$ 16.830,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e MARIA LUCIA NETTO DOS SANTOS - Prefeito(a), CPF n.º 420.003.437-91.

Espécie: Convênio n.º 68196/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE SAO GONCALO - RJ, CGC/MF 28.636.579/0001-00, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003518/99-56).

Valor do Convênio: R\$ 25.185,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068206 de 06/10/1999 no valor de R\$ 25.185,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e EDSON EZEQUIEL DE MATOS - Prefeito(a), CPF n.º 082.783.937-53.

Espécie: Convênio n.º 68056/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE CAICO - RN, CGC/MF 08.096.570/0001-39, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003704/99-31).

Valor do Convênio: R\$ 3.000,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068045 de 15/09/1999 no valor de R\$ 3.000,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e NILSON DIAS DE ARAUJO - Prefeito(a), CPF n.º 096.353.434-34.

Espécie: Convênio n.º 68170/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE PASSO FUNDO - RS, CGC/MF 87.612.537/0001-90, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003420/99-53).

Valor do Convênio: R\$ 5.475,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068180 de 05/10/1999 no valor de R\$ 5.475,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e JULIO CESAR CANFELD TEIXEIRA - Prefeito(a), CPF n.º 069.860.130-00.

Espécie: Convênio n.º 68198/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE SANTIAGO - RS, CGC/MF 87.897.740/0001-50, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003190/99-03).

Valor do Convênio: R\$ 1.695,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068208 de 06/10/1999 no valor de R\$ 1.695,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e ANTONIO CARLOS CARDOSO GOMES - Prefeito(a), CPF n.º 093.212.090-34.

Espécie: Convênio n.º 68110/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE VIAMAO - RS, CGC/MF 88.000.914/0001-01, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003191/99-68).

Valor do Convênio: R\$ 8.400,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068120 de 23/09/1999 no valor de R\$ 8.400,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e ELISEU FAGUNDES CHAVES - Prefeito(a), CPF n.º 371.123.170-53.

Espécie: Convênio n.º 68071/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE SAO JOE DO SUL - SC, CGC/MF 86.051.398/0001-00, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003718/99-45).

Valor do Convênio: R\$ 2.490,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068060 de 15/09/1999 no valor de R\$ 2.490,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e SILVIO DREBECK - Prefeito(a), CPF n.º 076.611.349-34.

Espécie: Convênio n.º 68173/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE ANDRA- DINA - SP, CGC/MF 44.428.506/0001-71, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003357/99-19).

Valor do Convênio: R\$ 1.065,00.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.042.0428.2298.0003, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 00113150072, Nota de Empenho: 1999NE068183 de 05/10/1999 no valor de R\$ 1.065,00 Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2000
Data e Assinaturas: 20/10/1999 MÔNICA MESSEMBERG GUIMARAES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e EDNA ADAVEL OCCIUCCI BRITO - Prefeito(a), CPF n.º 050.079.328-09.

Espécie: Convênio n.º 68113/1999.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) PREF MUN DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, CGC/MF 45.780.095/0001-41, para os fins que especifica.
Objeto: - Aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual - "Olho no Olho", conforme plano de trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.003420/99-53).

MEC / FNEOUTROS PROJETOS DE INTERESSE DO MEC
PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR
PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO

ANEXO

11

1 - CGC 76.205.806/0001-88	2 - NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE - PREF. MUN. DE TOLEDO	3 - UF PR	4 - EXERCÍCIO 1999
-------------------------------	--	--------------	-----------------------

5 - NÍVEL / MODALIDADE

☐ EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR	☐ EDUCAÇÃO INDÍGENA	☐ EDUCAÇÃO ESPECIAL
☒ ENSINO FUNDAMENTAL	☐ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

6 - Nº DO PROCESSO
23400.003702/99-137 - CÓD. BANCO
0018 - NOME DO BANCO
BANCO DO BRASIL

9 - COD. AGÊNCIA

10 - NOME DA AGÊNCIA

11 - JUSTIFICATIVA

As deficiências visuais se constituem num grande óbice ao processo de ensino-aprendizagem que, se identificadas a tempo, podem ser superadas mediante intervenções adequadas.

Conscientes do problema e objetivando amenizar as deficiências visuais que afetam parte do nosso alunado, decidimos implementar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde do Escolar, o atendimento oftalmológico aos alunos da 1ª série do ensino fundamental, das redes estadual e municipal, conforme as diretrizes do programa.

Visando desenvolver ações efetivas no combate aos problemas de acuidade visual, é que justificamos a apresentação do presente projeto.

12 - AUTENTICAÇÃO

<i>Tecl Antonio Benini</i>	<i>Toledo</i> LOCAL E DATA	<i>Tecl Antonio Benini</i> ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE
NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL		



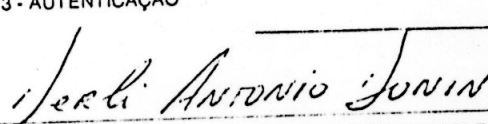
MEC / FINE

OUTROS PROJETOS DE INTERESSE DO MEC
PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR
PLANO DE TRABALHO - DIMENSIONAMENTO
FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO

11.1

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREF. MUN. DE TOLEDO				02 - UF PR	
3 - AÇÃO ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO					
4 - QUANTIDADE DE ESCOLAS BENEFICIADAS 35			5 - QUANTIDADE DE ALUNOS BENEFICIADOS 2.408		
6 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		7 - INDICADOR FÍSICO		8 - VALOR R\$ 1,00	
		7.1 - UNIDADE	7.2 - QUANTIDADE	8.1 - UNITÁRIO	8.2 - TOTAL
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS		ÓCULOS	241	15,00	3.615,00
9 - TOTAL					3.615,00
10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
10.1 - INÍCIO (MÊS / ANO) SETEMBRO/99			10.2 - TÉRMINO (MÊS / ANO) DEZEMBRO/99		
11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00					
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		MAIO		SETEMBRO	3.615,00
FEVEREIRO		JUNHO		OUTUBRO	
MARÇO		JULHO		NOVEMBRO	
ABRIL		AGOSTO		DEZEMBRO	
12 - TOTAL DO CRONOGRAMA					3.615,00

13 - AUTENTICAÇÃO	
	LOCAL E DATA
NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE
	

MEC / FNE	OUTROS PROJETOS DE INTERESSE DO MEC PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR PLANO DE TRABALHO - DETALHAMENTO DAS AÇÕES	ANEXO 11.2
------------------	--	-----------------------------

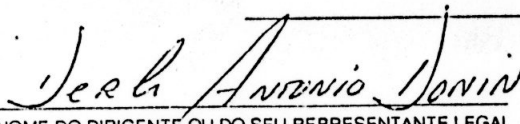
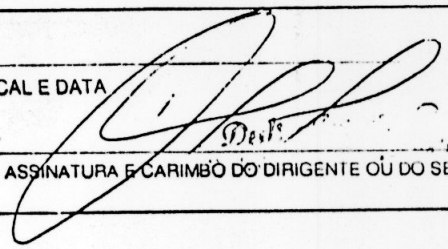
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREF. MUN. DE TOLEDO	02 - UF PR
--	---------------

03 - AÇÃO **ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO**

04 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES

Aquisição de óculos para atendimento dos alunos da 1ª série do ensino fundamental das redes estadual e municipal, que apresentarem problemas visuais, identificadas quando da avaliação de acuidade visual realizada no âmbito da campanha nacional de reabilitação visual "Olho no Olho".

A prefeitura se compromete a fornecer, com recursos próprios, caso os valores repassados pelo Concedente sejam insuficientes, os óculos necessários ao atendimento aos alunos da 1ª série.

05 - AUTENTICAÇÃO	
 NOME DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	LOCAL E DATA  ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE

